



NOTIFICAÇÃO. Informamos ao Presidente da Entidade/Empresa que a sua prestação de contas foi considerada REPROVADA/INADIMPLENTE, motivo pelo qual serão adotadas providências visando a recomposição ao erário **pela via Administrativa**, de acordo com o **Art. 24º §2º do Decreto nº 27.731 de 18 de outubro de 2011**. Maiores informações e/ou quaisquer esclarecimentos poderão ser obtidos junto a Comissão de Análise de Projetos Culturais Incentivados – CAPCI/Lei de Incentivo à Cultura no endereço e telefone constantes no cabeçalho.

SÃO LUÍS (MA), 30 DE MAIO DE 2025.

Compromissário	Nº do Termo de Compromisso	OBJETO	Número do Processo	Situação do Processo/ Prestação de Contas	Número da Prestação de Contas
Américo Azevedo Neto	048/2024	São João Czumbá 2024	2024.14000.000921	REPROVADA	2024.14000.06308

Yuri Arruda Milhomem Secretário de Estado da Cultura.

NOTIFICAÇÃO. Informamos ao Presidente da Entidade/Empresa que a sua prestação de contas foi considerada APROVADA, de acordo com o **Art. 24º §2º do Decreto nº 27.731 de 18 de outubro de 2011**. Maiores informações e/ou quaisquer esclarecimentos poderão ser obtidos junto a Comissão de Análise de Projetos Culturais Incentivados – CAPCI/Lei de Incentivo à Cultura no endereço e telefone constantes no cabeçalho.

SÃO LUÍS (MA), 05 DE JUNHO DE 2025

Compromissário	Nº do Termo de Compromisso	OBJETO	Número do Processo	Número da Prestação de Contas	Situação do Processo/ Prestação de Contas
W s Soluções e Eventos Ltda.	091/2023	Agroarte: A Expressão Cultural do Agronegócio	139718/2023	2024.14000.03864	Aprovada Com Ressalvas

Yuri Arruda Milhomem Secretário de Estado da Cultura.

PORTARIAS

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

PORTARIA Nº 0766 – DPGE, DE 09 DE JUNHO DE 2025. O Defensor Público-Geral do Estado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar Estadual nº 19, de 11 de janeiro de 1994 e pelo art. 97-A da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994; **CONSIDERANDO** o compromisso constitucional da Defensoria Pública do Estado do Maranhão na promoção dos direitos das pessoas pretas e pardas, bem como seu papel no combate ao racismo; **CONSIDERANDO** que o procedimento de heteroidentificação constitui etapa complementar à autodeclaração de pertencimento étnico-racial, com a finalidade de confirmar a condição de pessoa negra (preta ou parda); **CONSIDERANDO** a publicação do Edital nº 014 – DPGE, de 26 de maio de 2025, que estabeleceu o prazo para habilitação de Defensoras e Defensores Públicos interessados em compor a Comissão de Heteroidentificação dos Processos Seletivos da Defensoria Pública do Estado do Maranhão; **CONSIDERANDO** a ata do sorteio realizado no dia 06 de junho de 2025, nos termos do referido Edital; **CONSIDERANDO** que houve 4 (quatro) Defensoras(as) habilitados(as) para o preenchimento de 3 (três) vagas destinadas à Comissão; **CONSIDERANDO** que os(as) 3 (três) defensores(as) sorteados(as) atendem aos pré-requisitos para participação na referida Comissão de Heteroidentificação; **CONSIDERANDO** que o Edital nº 014 – DPGE, de 26 de maio de 2025, estabelece que a Comissão terá validade de 1 (um) ano; **RESOLVE:** **Art. 1º** Designar para compor a Comissão de Heteroidentificação dos Processos Seletivos da Defensoria Pública do Estado do Maranhão os(as) seguintes membros(as): **I – ANA FRANCIELE DE OLIVEIRA SILVA**, Defensora Pública de 1ª Classe, Matrícula nº 2746261; **II – BRUNO JOVINIANO DE SANTANA SILVA**, Defensor Público de 2ª Classe, Matrícula nº 2181295; **III – THIAGO DA SILVA SANTANA**, Defensor Público de 1ª Classe, Matrícula nº 2744282. **Art. 2º** Os efeitos desta Portaria retroagirão à data de sua publicação. Publique-se, comunique-se, anote-se e cumpra-se. Gabinete da Defensoria Pública-Geral do Estado do Maranhão, em São Luís/MA, 09 de junho de 2025. **GABRIEL SANTANA FURTADO SOARES** Defensor Público-Geral do Estado.

PORTARIA Nº 725 - DPGE, DE 09 DE JUNHO DE 2025. O DEFENSOR (A) PÚBLICO (A) GERAL DO ESTADO **GABRIEL SANTANA FURTADO SOARES**, no uso de suas atribuições que lhe é conferida pelo Art. 17, VI, da Lei Complementar Estadual n.º 19, de 11 de janeiro de 1994 e pelo art. 97-A, III da Lei Complementar Federal n.º 80, de 12 de janeiro de 1994; Considerando o disposto no **Art. 117 da Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2021**, que estabelece que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição. **RESOLVE:** **Art. 1º** Designar, conforme disciplinado no **ATO 007-DPGE** de 18 de janeiro de 2024, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no **Contrato nº 039/2025**, celebrado entre a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO** e a empresa **PREMIER COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 45.249.840/0001-20, cujo objeto é a aquisição de materiais de limpeza, destinados a atender as necessidades da Sede e Núcleos desta Defensoria Pública do Estado do Maranhão e com início na data da última assinatura eletrônica até o término da vigência.

Hierarquia de Fiscalização	Nome Completo	Matrícula
Gestor do Contrato	Yêda Carvalho Rodrigues	2745206
Fiscal do Contrato	Alison do Amarante Bastos	2748804

Art. 2º Para efeito desta Portaria, considera-se: **I - Gestor do Contrato:** servidor (membro ou administrativo) designado para coordenar e comandar o procedimento da fiscalização da execução contratual; **II - Fiscal do Contrato:** servidor (membro ou administrativo) designado para auxiliar o Gestor do Contrato quanto à fiscalização do objeto do contrato e dos aspectos técnicos ou administrativos. **Art. 3º** Determinar à área de gerenciamento de contratos a inclusão de cópia desta Portaria junto ao dossiê do contrato. **Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do termo e de sua garantia, quando houver. **Publique-se, comunique-se, anote-se e cumpra-se.** São Luís–MA, Gabinete da Defensoria Pública-Geral do Estado do Maranhão em 09 de junho de 2025. **Gabriel Santana Furtado Soares** Defensor (a) Público (a) -Geral do Estado do Maranhão /DPGE/MA.